



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO a **Mensagem de Veto nº 02/2022** apresentada pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para a Comissão Especial, para análise dentro dos prazos regimentais.

A Comissão Especial será formada conforme o disposto no artigo 231 do Regimento Interno.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análise da comissão; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 06 de fevereiro de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 01/2023

PROPOSIÇÃO: Veto integral à Proposição de Lei nº 32/2022

COMISSÃO ESPECIAL: Vereadores Waninha, Geldo Alves Ferreira e Nilyvia Prisco

ASSUNTO: Veto a proposição de lei que dispõe sobre a inclusão da cavalgada do baton no calendário oficial de eventos do município de Buritis

RELATOR: Vereador Geldo Alves Ferreira

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	01, no livro próprio,
sob a folha de nº	01 em 13 de
07 de 2023	às 08:10 hs

Chega para análise o Veto integral do Poder Executivo à proposição de lei nº 32/2022.

De forma resumida o Poder Executivo Municipal alegou como razões do veto se tratar de matéria de competência exclusiva do prefeito municipal, e ainda, que referida matéria acarretará aumento de despesas.

A mensagem do veto foi lida em expediente, sendo nomeada comissão especial pela portaria nº 029/2023 e distribuído os avulsos aos vereadores.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente veto por esta Comissão Especial se dá por força da previsão contida no art.231 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Pois bem. Da análise das razões invocadas para veto total a proposição de lei nº 32/2022 não merece prosperar. Primeiramente, o prefeito municipal não conseguiu esclarecer de qual forma a inclusão da cavalgada no calendário anual de eventos do município acarretaria aumento de despesas, aliás, a proposição de lei não prevê obrigatoriedade de destinação de recursos para o referido, mas, tão somente a sua previsão no calendário oficial para que tenha a devida organização e preparação dos organizadores.

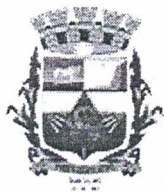
A matéria de que trata a proposição de lei nº 32/2022 não se insere dentro daquelas previstas como sendo de competência exclusiva do Poder Executivo no art.84 da Lei Orgânica Municipal, portanto, as razões do veto possui motivação exclusivamente política.

CONCLUSÃO

Isto posto, manifesto pela **REJEIÇÃO** do veto total à proposição de lei nº 032/2022, posto o seu conteúdo não é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e também não gera aumento de despesa.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador Geldo Alves Ferreira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/01/2023

Encaminhamento

Buritis-MG, 07 de fevereiro de 2023

Aos membros
Da Comissão Especial
Portaria Nº 029/2023



Senhores(as) Vereadores(as)

Sirvo-me do presente para encaminhar as seguintes cópias:

- Cópia da Portaria Nº 029/2023;
- Cópia da Mensagem de Veto Nº 01/2022;
- Cópia da Mensagem de Veto Total Nº 02/2022.

Oportunamente faço referência aos artigos 110 e 231, ambos da Resolução Nº 094/1998 que contém o Regimento Interno desta Casa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Recebimento:

Faguinho da Padaria	em ____/____/2023
Nílvia Prisco	em 07/02/2023
Wendel Durães	em 07/02/2023
Ozanan	em 07/02/2023
Geldo da Mariquita	em 07/02/2023
Waninha	em ____/____/2023